



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.916, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais e Associações de Moradores a seguir especificadas, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros:

a)	Associação Comunitária dos Moradores da Linha Quatro – Rio Turvo	R\$ 3.000,00
b)	Associação dos Moradores do Bairro São Cristóvão	R\$ 3.000,00
c)	Sociedade Ornitológica Erechinense	R\$ 2.000,00
d)	Sociedade Amigos do Grupo Acauã	R\$ 3.000,00
e)	Centro de Tradições Gaúchas Galpão Campeiro	R\$ 4.000,00
f)	Associação Cultural Esportiva e Recreativa Estrela da Saúde – Rio Tigre	R\$ 5.000,00
g)	Associação dos Moradores da Linha Fassículo	R\$ 5.000,00
h)	Associação do Bairro Demoliner	R\$ 8.000,00
i)	Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Chope e Dança	R\$ 3.000,00
j)	Associação Cultural e Esportiva Juventus Aimoré - ACEJA	R\$ 5.000,00
k)	Associação Comunitária Assistencial Cultural Esportiva e Recreativa Bairro Esperança - ACACERBE	R\$ 4.000,00
l)	Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista	R\$ 3.000,00
m)	Sociedade Mantenedora do 44º Grupo Escoteiro Tupinambás	R\$ 5.000,00
n)	Associação dos Moradores do Bairro Zimmer	R\$ 8.000,00
o)	Associação dos Moradores da Capela Santa Lucia	R\$ 5.000,00
p)	Associação dos Moradores da Comunidade Montanha Alegre	R\$ 3.000,00
q)	Associação dos Moradores do Bairro Santa Isabel	R\$ 3.000,00
r)	Associação de Moradores do Bairro Aurora	R\$ 5.000,00
s)	Associação Cultural, Esportiva, Recreativa dos Moradores do Km 07 Barragem Corsan	R\$ 3.000,00
t)	Associação dos Moradores da Linha Sete de Setembro	R\$ 5.000,00
u)	Associação dos Moradores do Povoado Km 6 - Dourado	R\$ 3.000,00
v)	Centro Comunitário Vida Nova	R\$ 3.000,00
x)	Associação de Moradores do Bairro Linho	R\$ 5.000,00
y)	Associação do Bairro Fátima	R\$ 5.000,00

Art. 2º- O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), às Entidades Sociais e Associações de Moradores, dar-se-á no decorrer do ano de 2005.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Para repasse de recursos à entidade relacionada na alínea “c”, do artigo 1º desta lei: SECRETARIA
(continuação da Lei nº. 3.916/2005)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; 12.01.18.541.0059.2.069 – Auxílio a Entidades que atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente; 3350.41.02.02.00 – Instituições de Apoio Comunitário, Desenvolvimento e Inclusão Social.

II – Para repasse de recursos às entidades relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “d”, entre as alíneas “f”, “g”, “h” e de “k” à “y”, do artigo 1º desta lei: ENCARGOS GERAIS; 13.01.04.122.0010.2.081 – Contribuição Financeira a Entidades do Município; 4450.41.01.09.00 – Instituições de Apoio Comunitário, Desenvolvimento e Inclusão Social.

III – Para repasse de recursos às entidades relacionadas nas alíneas “e” e “i”, do artigo 1º desta lei: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 07.01.13.392.0056.2.018 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.01.04.00 – Instituições de Caráter Cultural.

IV – Para repasse de recursos à entidade relacionada na alínea “j”, do artigo 1º desta lei: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 07.01.27.812.0101.2.021 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 4450.41.03.00.00 – Entidades com Ações de Incentivo ao Esporte.

Art. 4º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 075/2005.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA QUATRO – RIO TURVO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA QUATRO – RIO TURVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.205.947/0001-64, com sede na Linha Quatro Rio Turvo, nº. 75, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, LEOCIR DALLA COSTA, inscrito na CI nº 9026127655, residente e domiciliado na Linha Quatro Rio Turvo, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/05, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA QUATRO – RIO TURVO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES
DA LINHA QUATRO – RIO TURVO**
CNPJ nº 02.205.947/0001-64

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 076/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 92.903.541/0001-48, com sede na Rua João Cabreira, nº. 308, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, EUCLIDES CERINO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 740.894.200-91 e CI nº 8064710513, residente e domiciliado na Rua João Cabreira, nº. 48, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CNPJ nº 92.903.541/0001-48

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 077/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE ORNITOLÓGICA ERECHINENSE, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **SOCIEDADE ORNITOLÓGICA ERECHINENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 89.435.630/0001-00, com sede na Rua J.B. Cabral, nº. 380, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(a) presidente, RUDOLFO AFFONSO KRUGER, inscrito no CPF sob nº 166.590.319-87 e CI nº 8954208, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº. 1280, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à SOCIEDADE ORNITOLÓGICA ERECHINENSE, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE ORNITOLÓGICA ERECHINENSE
CNPJ nº 89.435.630/0001-00

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 078/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE AMIGOS DO GRUPO ACAUÃ, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **SOCIEDADE AMIGOS DO GRUPO ACAUÃ**, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.452/0001-02, com sede na Av. José Oscar Salazar, nº. 879, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, CLAUDEMIR CAMBRI, inscrito no CPF sob nº 146.087.740-34, residente e domiciliado na Rua Aratiba, nº. 942, Apto: 33, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à SOCIEDADE AMIGOS DO GRUPO ACAUÃ, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE AMIGOS DO GRUPO ACAUÃ
CNPJ nº 93.538.452/0001-02

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 079/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO CAMPEIRO, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO CAMPEIRO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.205.125/0001-07, com sede na Rua Isidoro Castilhos, nº. 323, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu patrão, JOAQUIM SAMUEL DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 246.064.050-15 e CI nº 1015688151, residente e domiciliado na Rua Delmar Luis Rigoni, nº. 179, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO CAMPEIRO, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO CAMPEIRO
CNPJ nº 88.205.125/0001-07

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 080/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESTRELA DA SAÚDE – RIO TIGRE, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESTRELA DA SAÚDE – RIO TIGRE**, inscrita no CNPJ sob nº 90.813.528/0001-72, com sede no Povoado Cesar Capra – Rio Tigre, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, HERMES RODOLFO CAPRA, inscrito no CPF sob nº 064.130.489-72 e CI nº 9008755929, residente e domiciliado no Povoado Cesar Capra – Rio Tigre, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESTRELA DA SAÚDE – RIO TIGRE no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA
ESTRELA DA SAÚDE – RIO TIGRE
CNPJ nº 90.813.528/0001-72

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 081/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA FASSÍCULO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA FASSÍCULO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.654.620/0001-07, com sede na Linha Fassículo, KM 10, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, SEVERINO JOSÉ WILKE, inscrito no CPF sob nº 227.748.580-20 e CI nº 3024596417, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº. 133, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA FASSÍCULO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA FASSÍCULO
CNPJ nº 01.654.620/0001-07

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 082/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER**, inscrita no CNPJ sob nº 89.121.404/0001-47, com sede na Rod. RS 331, s/nº, Km 02, Bairro Demoliner, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, NEURO DASSI, inscrito no CPF sob nº 279.456.340-87 e CI nº 7001533137, residente e domiciliado na Rod. RS 331, s/nº, Km 02, Bairro Demoliner, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DEMOLINER
CNPJ nº 89.121.404/0001-47

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 083/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS CHOPE E DANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o **GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS CHOPE E DANÇA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.551.444/0001-76, com sede na Rua Santa Maria, nº. 25, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, MAURISON MICHEL DUTRA LEITE, inscrito no CPF nº. 009.624.470-48 e CI nº. 1079855753, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº. 25, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS CHOPE E DANÇA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS CHOPE E DANÇA
CNPJ nº 04.551.444/0001-76

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 084/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JUVENTUS AIMORÉ (ACEJA), VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JUVENTUS AIMORÉ (ACEJA)**, inscrita no CNPJ sob nº 89.507.289/0001-43, com sede na Av. Santo Dal Bosco, nº. 37, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, LAURI LORENZON, inscrito no CPF sob nº 383.887.400-59 e CI nº 1026065068, residente e domiciliado no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JUVENTUS AIMORÉ (ACEJA) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JUVENTUS AIMORÉ (ACEJA)
CNPJ nº 89.507.289/0001-43

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 085/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ASSISTENCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA BAIRRO ESPERANÇA (ACACERBE), VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ASSISTENCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA BAIRRO ESPERANÇA (ACACERBE)**, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.692/0001-07, com sede na Av. Tiradentes, nº. 2247, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, EDGAR PAULO MARMENTINI, inscrito no CPF sob nº 433.568.930-68 e CI nº 1033268631, residente e domiciliado no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ASSISTENCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA BAIRRO ESPERANÇA (ACACERBE), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ASSISTENCIAL, CULTURAL,
ESPORTIVA E RECREATIVA BAIRRO ESPERANÇA (ACACERBE)**
CNPJ nº 93.538.692/0001-07

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 086/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.153.703/0001-85, com sede na Rua Ludovico Incerti, nº. 545, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, SEBASTIÃO SAMUEL DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 157.721.520-68 e CI nº 1034323211, residente e domiciliado no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA
CNPJ nº 02.153.703/0001-85

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 087/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE MANTENEDORA DO 44º GRUPO ESCOTEIRO TUPINAMBÁS, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **SOCIEDADE MANTENEDORA DO 44º GRUPO ESCOTEIRO TUPINAMBÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.296.213/0001-02, com sede no Viaduto Rubem Berta, nº. 04, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, PAULO ROBERTO HUBNER, inscrito no CPF sob nº 422.548.250-20 e CI nº 2026274015, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, nº. 67 – Apto: 401, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à SOCIEDADE MANTENEDORA DO 44º GRUPO ESCOTEIRO TUPINAMBÁS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE MANTENEDORA DO 44º GRUPO ESCOTEIRO TUPINAMBÁS
CNPJ nº 00.296.213/0001-02

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 088/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ZIMMER, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ZIMMER**, inscrita no CNPJ sob nº 02.746.470/0001-24, com sede na Rua Augusto Albertoni, nº. 164, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, ELIAMAR ANTONIA MOLOZZI RECH, inscrita no CPF sob nº 507.026.880-53 e CI nº 1053543219, residente e domiciliada na Rua Antonio Argenta, nº. 175, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ZIMMER, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ZIMMER
CNPJ nº 02.746.470/0001-24

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 089/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CAPELA SANTA LÚCIA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CAPELA SANTA LÚCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.345.341/0001-24, com sede na Linha Dois – Santa Lúcia, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, JAIR JOSÉ GIACOMONI, inscrito no CPF sob nº 636.885.140-68 e CI nº 1050250545, residente e domiciliado na Linha Dois – Santa Lúcia, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CAPELA SANTA LÚCIA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CAPELA SANTA LÚCIA
CNPJ nº 02.345.341/0001-24

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 090/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE MONTANHA ALEGRE, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE MONTANHA ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.049.490/0001-09, com sede na Montanha Alegre, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, HUGO SPAZINI, inscrito no CPF sob nº 325.770.100-44 e CI nº 1050698321, residente e domiciliado na Montanha Alegre, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE MONTANHA ALEGRE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE MONTANHA ALEGRE
CNPJ nº 03.049.490/0001-09

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 091/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA ISABEL, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA ISABEL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.901.411/0001-71, com sede na Rua Santa Isabel, nº. 140, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, ADAIR JOSÉ CASTANHA, inscrito no CPF sob nº 342.552.570-00 e CI nº 4025319478, residente e domiciliado na Rua Antonio Gauer, nº 184, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA ISABEL, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA ISABEL
CNPJ nº 05.901.411/0001-71

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 092/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AURORA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AURORA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.263.060/0001-22, com sede na Linha Três, Secção Dourado, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, DILETO DARCI ANDREYA, inscrito no CPF sob nº 466.045.450-91 e CI nº 5033184184, residente e domiciliado na Linha Três, Secção Dourado, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AURORA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AURORA
CNPJ nº 02.263.060/0001-22

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 093/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, RECREATIVA DOS MORADORES DO KM 07 – BARRAGEM DA CORSAN, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, RECREATIVA DOS MORADORES DO KM 07 – BARRAGEM DA CORSAN**, inscrita no CNPJ sob nº 03.430.294/0001-80, com sede no Km 07 – Barragem da Corsan, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, VALDECIR ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 543.224.210-91 e CI nº 6042261328, residente e domiciliado no Km 07 – Barragem da Corsan, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, RECREATIVA DOS MORADORES DO KM 07 – BARRAGEM DA CORSAN, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, RECREATIVA
DOS MORADORES DO KM 07 – BARRAGEM DA CORSAN
CNPJ nº 03.430.294/0001-80**

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 094/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA SETE DE SETEMBRO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA SETE DE SETEMBRO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.160.433/0001-30, com sede na Linha Sete de Setembro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, FABIO RIBEIRO LEITÃO, inscrito no CPF sob nº 958.189.870-00 e CI nº 6079044563, residente e domiciliado na Linha Sete de Setembro, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA SETE DE SETEMBRO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA SETE DE SETEMBRO
CNPJ nº 02.160.433/0001-30

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 095/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM 6 - DOURADO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM 6 - DOURADO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.228.289/0001-26, com sede no Km 06, s/nº – Dourado, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, CASEMIRO JOÃO PEROSA, inscrito no CPF sob nº 024.012.070-15, residente e domiciliado no Km 06, no Município de Erechim/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM 6 - DOURADO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM 6 - DOURADO
CNPJ nº 02.228.289/0001-26

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 096/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO COMUNITÁRIO VIDA NOVA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o **CENTRO COMUNITÁRIO VIDA NOVA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.916.480/0001-23, com sede na Rua Marcílio Dias, nº. 77, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, ARIIVALDO DERKS, inscrito no CPF sob nº 090.392.870-15 e CI nº 1031586579, residente e domiciliado na Rua Rua Itália, nº. 645, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CENTRO COMUNITÁRIO VIDA NOVA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CENTRO COMUNITÁRIO VIDA NOVA
CNPJ nº 03.916.480/0001-23

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 097/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO LINHO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO LINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 86.817.863/0001-71, com sede na Rua Henrique Kucharski, nº. 191, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, LUIZ CARLOS NUNES, inscrito no CPF sob nº 278.332.400-87 e CI nº 9022710447, residente e domiciliado na Rua Alice Tonin, nº. 383, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO LINHO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO LINHO
CNPJ nº 86.817.863/0001-71

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO Nº 098/2005.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO FÁTIMA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.982.430/0001-49, com sede na Rua João Pessoa, s/nº, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, ARTHUR FERREIRA BATISTA, inscrito no CPF sob nº 093.737.300-10 e CI nº 1022713364, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº. 653, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº 3.916/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO FÁTIMA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 28/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ERECHIM/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO FÁTIMA
CNPJ nº 90.982.430/0001-49

TESTEMUNHAS:
